

# Revista da Propriedade Industrial

Nº 2835  
06 de Maio de 2025

## Comunicados

Seção I





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

**Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

**Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.**





## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

#### COMUNICADO

##### Portaria INPI/DIRPA nº14/2024 – Art.20

A Portaria/INPI/DIRPA Nº 14, de 29 de agosto de 2024, disciplina as especificações quanto à forma e ao conteúdo necessários à apresentação e ao depósito dos pedidos de patente e dos certificados de adição, revogando as Instruções Normativas INPI/PR nº 30/2013 e nº 31/2013. A mesma aplica-se aos pedidos nacionais e aos internacionais que solicitarem a entrada na fase nacional no Brasil via PCT, quando não houver disposição específica.

O conteúdo da Portaria/INPI/DIRPA Nº 14/ 2024 apresenta modificações em relação às Instruções Normativas anteriores, frutos de revisão nos procedimentos, visando a atualização e melhoria de procedimentos. Dentre as estas modificações, o art. 20 da Portaria nº14/2024 estabelece que:

Tabelas, fórmulas ou estruturas químicas e expressões matemáticas, quando inseridas no texto do relatório descritivo ou nas reivindicações, deverão ser apresentadas na cor preta e identificadas de forma sequencial.

A DIRPA esclarece que, em relação à aplicação do referido artigo, a verificação da identificação sequencial de **tabelas** será realizada durante o **exame formal**. Já a identificação sequencial de **fórmulas ou estruturas químicas e expressões matemáticas** será avaliada durante o **exame técnico**, considerando que esse tipo de identificação deve atender a quesitos de clareza e suficiência descritiva aplicáveis ao pedido.

Exigências formais que tenham sido realizadas exclusivamente a respeito de identificação sequencial de fórmulas ou estruturas químicas e expressões matemáticas serão anuladas mediante verificação das unidades competentes.

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e

Topografia de Circuitos Integrados



## EDITAL Nº 03 – PRORROGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

O Comitê julgador, instituído pela PORTARIA DE PESSOAL /INPI/DIRAD Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2024, do Edital DIRAD nº 1/2025 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na AECON/INPI, constante do processo INPI nº 52402.006605/2023-80, **deliberou pela PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES ORAIS ONLINE PARA O PERÍODO DE 05/05 A 16/05/2025.**

Em vista do novo prazo para a realização das avaliações orais online, fica definido novo cronograma para as demais etapas do Edital, conforme Anexo I deste Edital.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários no correio eletrônico [bolsistas@inpi.gov.br](mailto:bolsistas@inpi.gov.br).

Atenciosamente,

Comitê Julgador

### Anexo I - Cronograma

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas:	19/03
Data limite para submissão das candidaturas:	22/04
Divulgação, por e-mail, dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais <u>online</u> :	24/04
Divulgação, na página do INPI na internet, dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais <u>online</u> :	25/04
Realização das avaliações orais <u>online</u> :	05/05 a 16/05
Divulgação do Resultado Final:	20/05
Início da vigência da bolsa:	02/06





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

COMUNICADO

Senhores Usuários,

Considerando o contido na PORTARIA MGI Nº 3.197, DE 28 DE ABRIL DE 2025 ( 1211887), estabelecendo ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 em estados, no Distrito Federal, ou em municípios que tenham decretado ponto facultativo na mesma data, comunicamos que:

I- Não haverá expediente no dia 02/05/2025 na Sede do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, localizada no Rio de Janeiro e nas unidades localizadas em Curitiba, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Goiânia, Salvador, João Pessoa e Recife;

II- Relativamente à unidade localizada em Vitória/Espírito Santo, considerando questões administrativas da unidade, o expediente do dia 02/05/2025 será em *home office*, sem prejuízo do cumprimento das metas de desempenho e

III- Os prazos que vencerem nesta data serão prorrogados para o dia útil subsequente.

**Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 30/04/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1212228** e o código CRC **23440B58**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.000545/2020-49

SEI nº 1212228

